



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 31 de agosto de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Mauro Bessa, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraivados Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu e Drs. Mirza Telma Cunha e César Luiz Bandiera, Juizes de Direito convocados, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho – Procurador de Justiça. **Ausências justificadas:** Exmos. Srs. Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo e Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Délcio Luís Santos, com o assentimento dos demais Membros. Nesse momento foi interrompida a transmissão pelo You Tube, para Leitura do Acórdão lavrado nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Relator para o Acórdão: Desembargador **Anselmo Chixaro**. Investigante: **M. P. do E. do A.** Investigado: **M. A. P. de L.** Retomada a transmissão pelo You Tube foi Invertida a ordem de pauta e chamado a julgamento o Processo Administrativo Nº **0004608-24.2021.8.04.0000 - (Aposentadoria)**. Interessado: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão: "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aposentar compulsoriamente o Exmo. Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, matrícula 00537-1A, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. "** Em seguida foi assinado o Acórdão. Na sequência, foi apreciado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000013424-00: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2020 - SECRETARIA DE AUDITORIA**

INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Aprovado à unanimidade. Retomada à Pauta Judicial, foi chamado a julgamento o Processo nº **6 - 4000103-24.2018.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Juliana Alice de Oliveira Lima. Impetrante: Paula Sampaio Vianna Rangel.** Advogada: Adriana Carla de Souza Cromwell (3030/AM). **Impetrado: Defensor Público Geral do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, após a leitura do Relatório, a palavra foi deferida ao Dr. Ricardo Paiva, Defensor Público-Geral do Estado, que no temo regimental procedeu sustentação oral pugnando pela denegação da segurança. Em seguida o Des. Relator passou a proferir seu voto, pela concessão da segurança. A Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura manifestou-se pela denegação da segurança, acompanhando o parecer ministerial. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pela Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. A seguir foi apreciado o Processo nº **13 - 4000246-08.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Patri Vinte e Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Advogado: Fábio Lindoso e Lima (OAB: 7417/AM). Advogado: Henrique Barcelos Buchdid (OAB: 5913/AM). **Reclamada: Colenda Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Terceiro Interessado: Antonio Carlos de Castro Paiva Filho.** Advogado: Leonardo Guimarães Brito (OAB: 4096/AM). Advogado: Pablo da Silva Negreiros (OAB: 4227/AM). Advogada: Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (OAB: 9265/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Requerente/Reclamante: Patri Vinte e Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Advogado:** Fábio Lindoso e Lima (OAB: 7417/AM). Iniciado o julgamento, foi verificado que, embora houvesse pedido de sustentação oral, o advogado requerente não se encontrava presente para o ato. Iniciado o julgamento a Des. Relatora manifestou-se pela improcedência da Reclamação. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer da Reclamação, mas julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. Impedidos: Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de Pauta, foram chamados a julgamento os seguintes processos: **1 - 4008084-36.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Luiz Henrique Dartibale.** Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). Advogada : Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). **Impetrado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social-AADES.** Advogado: Daniela Matos Ortiz (13591/AM). Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). Advogado: Evelyn Paula Nogueira Czubyaty (7140/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas- IDAM . Impetrado : Secretaria de Produção Rural do Amazonas-SEPROR. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões**

de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator." Impedidos: Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4006629-36.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Liana Ferreira Magalhães.** Advogado: José Militão Rodrigues da Silva (12721/AM). Advogado: Luan Felipe Rodrigues Campos (11058/AM). **Impetrado: Governo do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator". Impedidos: Desdores. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Dr. Cézar Luiz Bandiera, Juiz de Direito convocado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 0001127-87.2020.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em Apelação Cível nº 023410-40.208.8.04.001.** Arguinte: Segunda Câmara Cível do TJ/AM (Ministério Público do Estado do Amazonas). Interessado/Apelante: O Estado do Amazonas. Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). Interessado/Apelante: **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Luciane Barros de Souza (4789/AM). Advogado: Fabio Martins Ribeiro (19295/DF). Interessada/Apelada: **Cleudinásia Andrade da Costa.** Advogada: Vera Lúcia Johnson de Assis (2904/AM). **Amicus Curiae: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 4 - 0002096-68.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** Suscitante: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Suscitado: Exma. Sra.Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente a Juíza convocada suscitada." Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS OU ADIADOS EM 24.08.2021: 5 - 4007613-20.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Giulia Cristina dos Santos Lopes. Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: IDAM - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.** Advogado: Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM). Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico. (2980/AM). **Impetrado: Secretaria de Produção Rural do Amazonas-SEPROR.** **Impetrado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social- AADES.** Advogada: Daniela Matos Ortiz (13591/AM). Advogada: Evely Paula Nogueira Czuby (7140/AM). Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. Presidente: Exmo. Sr. Des.

Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, o Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, consoante os termos do voto do Relator. Impedidos: Desdore. Yedo Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e César Luiz Bandiera, Juiz de direito convocado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 4004951-83.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sindicato dos Médicos do Amazonas.** Advogado: Milton Antônio Rivera Reyes (9851/AM). Advogado: Edgar Portela da Silva Aguiar (9941/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Leonardo de Borborema Blasch. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Impedidos: Desdore. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 4002696-21.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Agnaldo Barreto da Silva.** Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas na pessoa do Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator. Impedidos: Desdore. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 4008265-37.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Manilson Gonzaga da Silva. Impetrante: Hilton Valente. Impetrante: Luiz Alberto dos Santos Ramos.** Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do relator. **Impedidos:** Desdore. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0004574-83.2020.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Agravo de Instrumento nº 4004434-15.2019.8.04.0000 (Agravante: Maria Niete Cavalcante Seixas, Advogado: Ronaldo Lázaro Tiradentes (4113/AM); Agravado: Marcio Roberto Soares do Nascimento, Advogado: Helder Soares de Lima**

(7536/AM)). **Arguinte: Colenda Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela procedência da arguição em dissonância com o MP. *Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 03.08.2021). **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do Relator. **11 - 4002779-71.2020.8.04.0000 - Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas – ASSPBMAM.** Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogado: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Requerido: Governador do Estado do Amazonas. Interessado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Guimarães Pinheiro Vieira. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Acolhe a preliminar e ilegitimidade ativa da Autora, extinguindo o feito sem resolução de mérito, com **Voto Vista:** Des. Ari Jorge Moutinho da Costa (Em 20.08.2021). Rejeita a preliminar de ilegitimidade. Acompanharam o Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, os Exmos. Srs. Desdore. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Yedo Simões de Oliveira. **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **12 - 0206035-74.2019.8.04.0022 - Recurso Inominado Cível. Recorrente: Richard Oliveira de Alencar.** Advogado: Rainier da Silva Cardoso (9835/AM). **Recorrido: Luiz Benicio Silva Souza.** Advogada: Syrslane Ferreira Navegante Santos (5.154/AM). **Recorrido: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM.** Advogado: Affimar Cabo Verde Filho (A229/AM). Advogado: Moysés Roberto Geber Corrêa (5678/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Voto da Relatora:** Pelo não conhecimento do recurso. **Antec. Voto com a Relatora:** Desdore. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge e Airton Luiz Corrêa Gentil. **Questão de Ordem levantada pelo Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes:** (Art. 10 do CPC). *Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões (Em 10.08.2021). **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do Des. Vistante. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS OU ADIADOS EM 24.08.2021:** **14 - 0003351-61.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). **Embargado: Ivan de Azevedo Tribuzy Neto.** Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno

decidiu conhecer e acolher parcialmente os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Impedidos: Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **15 - 1001838-22.2013.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargada: Jeane de Cassia de Melo Leite.** Advogado: Andrei Farias de Barros (6074/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e rejeitar os Embargos declaratórios, nos termos do voto da Relatora. Impedidos: Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **16 - 0005200-05.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Agravado: Belarmino Lins de Albuquerque. Agravada: Alessandra Campêlo da Silva. Agravado: Saullo Velame Vianna.** Advogado: Mário Augusto Marques da Costa (1946/AM). Advogado: José Fernandes Júnior (1947/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **17 - 0001445-70.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Agravado: Associação das Praças da Polícia e Bombeiros Militar do Amazonas - APPBMAM.** Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **18 - 0003409-64.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Sérgio Pimentel de Carvalho. Embargada: Melissa Lury Tamada Horikoshi.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR O RECURSO, nos termos do voto do relator. Impedidos: Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. (*assinado digitalmente*) Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 13/09/2021, às 08:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA**, Secretário(a), em 13/09/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334304** e o código CRC **9874B2D1**.